



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 17/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. JOSÉ AUGUSTO BATISTA DA COSTA**, **Cargo:** Vigia - **Matricula:** 000227-01 em **26/05/2020** foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Srª. MARIZETE AZEVEDO DA COSTA**, no Processo Administrativo nº. **03/2020**.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.45/52.

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

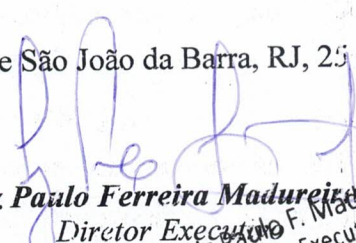
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Srª. MARIZETE AZEVEDO DA COSTA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia do óbito que ocorreu em 26 de Maio de 2020**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 25 de Setembro de 2020.


Luiz Paulo Ferreira Madureira
Diretor Executivo
SJPREV - 2019002
Diretor Executivo
SJPREV - 2019002